



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2023 Edição Especial – Terça-feira, 23 de maio de 2023. Pag.01/01

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**ATO DA COMISSÃO ORGANIZADORA Nº 003/2023**

**A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CAMPANHA DE ESTÍMULO À ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, da Lei nº 543, de 10 de novembro de 2021 e art. 6º do Decreto nº 02, de 16 de janeiro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Modificar os prazos contidos no Ato da Comissão Organizadora nº 002/2023, para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), os novos prazos são os que segue:

I – Se optante por cota única: Prazo: 24 de novembro de 2023;

II – Se optante por parcelamento:

1ª Parcela: até 24 de setembro de 2023;

2ª Parcela: até 24 de outubro de 2023;

3ª Parcela: até 24 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Com as alterações dos prazos mencionados no artigo anterior, a nova data do sorteio é a que segue: 28 de novembro de 2023.

**Art. 3º** Os prêmios a serem sorteados são os que seguem:

I – 1º Sorteio: 1.000,00 (um mil reais);

II – 2º Sorteio: 300,00 (trezentos reais);

III – 3º Sorteio: 200,00 (duzentos reais).

**Art. 4º** Os sorteios serão realizados através de sistema automatizado de escolha aleatória de numeração, após cadastramento de todos os números das inscrições que estiverem em dia com o pagamento do referido imposto até o encerramento dos prazos contidos no art. 1º, na data estipulada no art. 2º, em conformidade com o disposto no Decreto nº 02, de 16 de janeiro de 2023, que regulamenta a Lei nº 543, de 10 de novembro de 2021.

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas, 23 de maio de 2023.

Carlos Eduardo Aciole dos Santos

Membro

Marllus Frederike Dias dos Santos

Membro

Francinelson Dias dos Santos

Presidente da Comissão